

Zimbra

livia.vasquez@tjam.jus.br

Re: Diligência PE 027/2020 – Análise Técnica sobre Proposta - ITEM 3 - CONEXÃO

De : Ricardo Correa da Costa
<ricardo.correa@tjam.jus.br>

ter, 01 de dez de 2020 08:48

Assunto : Re: Diligência PE 027/2020 – Análise Técnica sobre
Proposta - ITEM 3 - CONEXÃO

Para : iano.wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc : rommel.akele <rommel.akele@tjam.jus.br>,
Comissão Permanente de Licitação
<cpl@tjam.jus.br>

Retificando resposta do item 03 com a adição do item 05;

Caros Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho manifestação técnica desta DVENG sobre a Proposta de Preços do ITEM 3 referente ao Pregão Eletrônico nº **027/2020** (PA nº 2020/6060) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **CONEXÃO**. Vejamos:

1. Evidencia-se erro matemático quando da multiplicação do preço unitário pelo quantitativo no item "Agente de limpeza" na proposta resumida de preços. Ressalta-se ainda não existir a unidade "HOMEM" conforme indicado;
2. Evidencia-se erro matemático quando da composição percentual do subitem F.04 (INC. DO GRUPO "A" SOBRE GRUPO ("B" + "C")) na composição de preço para ambos os cargos, o que precariza a análise completa da proposta. No entendimento dessa DVENG, após análise dos valores propostos pela Empresa nos grupos A, B e C o valor percentual do *subitem F.04* deveria ser 8,637% ao invés de 9,00% como está indicado pela empresa;
3. *O valor unitário do subitem 19 do ITEM III.4 CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS DE LIMPEZA está com valor superior ao preconizado como base por esta Administração.*
4. Destaca-se outro ponto relevante referente a alguns valores apresentados pela empresa no item III.04 (CUSTO MÉDIO MENSAL COM INSUMOS DE LIMPEZA), anexo I. Sabe-se que esta Administração não tem competência fiscalizadora da lucratividade de empresa privada, no entanto, é seu poder-dever de ofício certificar-se junto a empresa licitante sobre a exequibilidade de itens com *valores manifestadamente muito inferiores ao indicados como base pela Administração a fim de se assegurar a viabilidade da execução do potencial Contrato futuro. Dessa forma, gostaríamos de oportunizar a honrada licitante as devidas explicações sobre os itens indicados a seguir que estão com valores ofertados com descontos superiores a 80% do valor original base indicado pela Administração.*
Vejamos:

Item 6: DESINFETANTE PARA BANHEIROS E SANITÁRIOS COM REGISTRO ANVISA (VASILHA DE 5 LITROS);

Item 8: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS DE BANHEIROS E SUPERFÍCIES BRANCAS, 100% BIODEGRADÁVEL COM REGISTRO ANVISA (5L)
item 9: DISCO VERMELHO/PRETO/VERDE PARA LAVAR PISO;
item 15: IMPERMEABILIZANTE DE PISO COM REGISTRO ANVISA (5L);
item 21: PAPEL TOALHA BRANCO 02 DOBRAS, PACOTE COM 1.000 FOLHAS;
Item 24: POLIDOR DE METAL DE 1º QUALIDADE, CADA UNIDADE COM 200 ML COM REGISTRO ANVISA.
Item 25: REMOVEDOR DE CERA COM REGISTRO ANVISA (GALÃO DE 5L)
Item 26: RODO COM 02 BORRACHAS - 60CM DE LARGURA, COM CABO
item 29: SABONETE LÍQUIDO DE 1º QUALIDADE (DE ODOR AGRADÁVEL), COM PH NEUTRO CONCENTRADO COM REGISTRO ANVISA (5L);
item 31: SACO PARA LIXO DE 100 LITROS CADA FARDO COM 100 UNIDADES, COR PRETA. MATERIAL RECICLADO OU RECICLÁVEL.
item 32: SACO PARA LIXO DE 50 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, COR PRETA. MATERIAL RECICLADO OU RECICLÁVEL.
item 33: SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, FARDO COM 100 UNIDADES, COR PRETA. MATERIAL RECICLADO OU RECICLÁVEL.
item 34: VASSOURA DE GARI
item 37: VASSOURA DE TETO PARA VASCULHO.
item 38: VASSOURA NYLON;
item 40: INSETICIDA AEROSOL 300 ml.
item 41: CESTO DE LIXO DE 15L
item 42: RODO ESFREGÃO ABRASIVO
item 43: LUSTRA MÓVEIS 200 ml
item 44: LIMPADOR MULTIUSO (500ML) – REF: VEJA MULTIUSO
item 45: ESPÁTULA MÉDIA
item 46: DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA
item 47: PORTE PAPEL HIGIÊNICO
item 48: DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO

5. A empresa apresentou item com valor superior ao indicado pela administração no Subitem "C" do ITEM III.03 – CUSTO MÉDIO MENSAL COM EPI'S POR AGENTE DE LIMPEZA;

Cabe-nos ressaltar que não serão admitidos preços superiores aos já apresentados e que todos os itens do Anexo III compõem objeto de análise da proposta a ser apresentada.

Nestes Termos, essa Divisão de Engenharia pede o usual suporte da zelosa CPL que realize as diligências necessárias junto a Empresa Licitante com a finalidade de ajustar/esclarecer os pontos supra citados. Até lá, não há como analisar a viabilidade da proposta apresentada.

Atenciosamente

Eng. Ricardo Correa
Coordenador de Manutenção
Analista Judiciário - DVENG/TJAM
(92) 33035247/5248

De: "iano.wanderley" <iano.wanderley@tjam.jus.br>
Para: "ricardo correa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "rommel.akel" <rommel.akel@tjam.jus.br>
Cc: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 30 de novembro de 2020 8:37:03

Assunto: Diligência PE 027/2020 – Análise Técnica sobre Proposta - ITEM 3 - CONEXÃO

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços do ITEM 3 referente ao Pregão Eletrônico nº **027/2020** (PA nº 2020/6060) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **CONEXÃO**.

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até hoje, **30/11/2020, às 14:00 h**.

--

Att,
Iano Sá

Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
